

ADM. 2001 / 2004

LEI Nº 388/2002

**“ Dá nova redação ao caput do art. 14 da
Lei nº 384/2002 e da outras providências”**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal
sanciono a seguinte Lei:

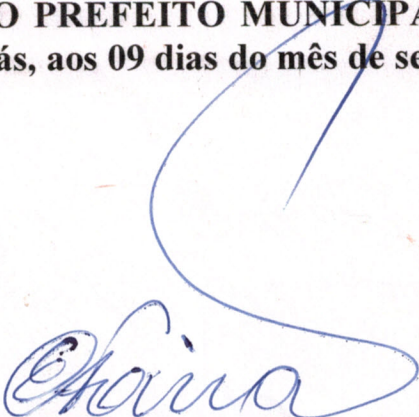
Art. 1º - O *caput* do art. 14 da Lei nº 384/2002, de 10 de junho de
2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – As contribuições previdenciárias de que tratam os Incisos
I e II do art. 13 serão de 22% (vinte e dois por cento) do Município e 11% (onze
por cento) do Segurado, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da
remuneração de contribuição”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data que se refere o art. 78 da
Lei 384/2002, de 10 de junho de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA
DOURADA**, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro de 2002.



EURÍPEDES CAMPOS FARIA
Prefeito Municipal